



PROCESSO	PROTOCOLO SICCAU Nº 412822/2016
INTERESSADO	SIGILO
ASSUNTO	JULGAMENTO DE RECURSO EM PROCESSO ÉTICO-DISCIPLINAR

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPEBR Nº 0009-05/2020

Aprecia o Recurso interposto pelo denunciado, em função de processo ético-disciplinar e em face da decisão do Plenário do CAU/RS.

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL - CAU/BR no exercício das competências e prerrogativas de que tratam os artigos 2º, 4º e 30 do Regimento Interno do CAU/BR, reunido extraordinariamente por meio de videoconferência, no dia 08 de junho de 2020, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o disposto no art. 30 do Regimento Interno do CAU/BR, que define, em seu inciso LXXVI, que compete ao Plenário do CAU/BR “apreciar e deliberar, em grau de recurso, sobre os processos de infração ético-disciplinares e os processos de fiscalização do exercício profissional”;

Considerando a interposição de recurso pelo denunciado frente à decisão proferida pelo Plenário do CAU/RS, com efeito suspensivo até o julgamento pelo Plenário do CAU/BR; e

Considerando o Relatório e Voto Fundamentado do relator, conselheiro José Gerardo da Fonseca Soares, aprovado unanimidade dos membros presentes da CED-CAU/BR, por meio da Deliberação nº 023/2020 – CED-CAU/BR.

DELIBEROU:

- 1 - CONHECER DO RECURSO interposto pelo DENUNCIADO;
- 2 - Acompanhar os termos da Deliberação nº 023/2020-CED-CAU/BR, no sentido de:
 - a) DAR PROVIMENTO ao recurso interposto; e
 - b) Retificar a sanção aplicada pelo Plenário do CAU/RS, para que seja aplicada a sanção de ADVERTÊNCIA RESERVADA ao DENUNCIADO.
- 3- Encaminhar os autos do processo ao CAU/RS para tomada das devidas providências; e
- 4- Encaminhar esta deliberação para publicação no sítio eletrônico do CAU/BR.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília-DF, 8 de junho de 2020.

Luciano Guimarães
Presidente do CAU/BR



9ª REUNIÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DO CAU/BR

Folha de Votação

UF	Conselheiro	Votação			
		Sim	Não	Abst.	Ausência
AC	Alfredo Renato Pena Braña	X			
AL	Josemée Gomes de Lima	X			
AM	Claudemir José Andrade	X			
AP	Humberto Mauro Andrade Cruz				X
BA	Guivaldo D’Alexandria Baptista	X			
CE	Antônio Luciano de Lima Guimarães	-	-	-	-
DF	Raul Wanderley Gradim	X			
ES	Eduardo Pasquinelli Rocio	X			
GO	Marcia Guerrante Tavares	Ausência Justificada			
MA	Emerson do Nascimento Fraga	X			
MG	José Antonio Assis de Godoy	X			
MS	Osvaldo Abrão de Souza	X			
MT	Luciano Narezi de Brito	X			
PA	Juliano Pamplona Ximenes Ponte	X			
PB	Helio Cavalcanti da Costa Lima	X			
PE	Roberto Salomão do Amaral e Melo	X			
PI	José Gerardo da Fonseca Soares	X			
PR	Jeferson Dantas Navolar	X			
RJ	Carlos Fernando de Souza Leão Andrade	X			
RN	Patrícia Silva Luz de Macedo	X			
RO	Roseana de Almeida Vasconcelos	X			
RR	Nikson Dias de Oliveira	X			
RS	Ednezer Rodrigues Flores	Impedimento			
SC	Ricardo Martins da Fonseca	X			
SE	Fernando Márcio de Oliveira	X			
SP	Nadia Somekh	X			
TO	Matozalém Sousa Santana	X			
IES	Andrea Lúcia Vilella Arruda	X			

Histórico da votação:**Reunião Plenária Extraordinária N° 009/2020****Data: 08/06/2020****Matéria em votação:** 5.5. Projeto de Deliberação Plenária de julgamento, em grau de recurso, do Processo Ético-disciplinar nº 412822/2016 (CAU/RS).**Resultado da votação: Sim (24) Não (0) Impedimento (01) Abstencões (0) Ausências (02) Total (27)****Ocorrências:****Secretária:** Daniela Demartini**Condutor dos trabalhos (Presidente):** Luciano Guimarães

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://docflow.caubr.gov.br/docflow/digitalSignChecker.jsf> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: VUJG-WUKM-NHXT-Q9XP



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 16/06/2020 é(são) :

- Antonio Luciano de Lima Guimarães - 16/06/2020 10:00:12
- Daniela Demartini De Moraes Fernandes - 16/06/2020 12:12:27